



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, de 25 de novembro de 2009.

"Introduz modificações no texto da Lei Complementar nº 166/2005, e cria cargo que especifica."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 166, de 3 de outubro de 2005, que trata sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos, passa a vigorar com as modificações constantes desta Lei.

Art. 2º. No Anexo I, Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, no Grupo Ocupacional, em Serviços Gerais, fica alterado a denominação de Cozinheiro para Merendeiro (a) da Educação Básica.

Art. 3º. Fica alterado para 100 o número de cargos de Inspetor de Alunos que consta do Anexo I, Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal - Atividades de Apoio à Educação.

Art. 4º. No Cargo Auxiliar de Creche, em seu Item 3 em Requisitos para provimento, fica alterado a escolaridade passando para Formação de Nível Médio na modalidade Normal/Magistério.

Art. 5º. Ficam criados 66 (sessenta e seis) cargos de Agente Escolar, no Grupo Ocupacional - Atividades de Apoio à Educação, conforme descrições abaixo:

Descrição dos Cargos	Escolaridade	Vencimento	Área de atuação	Nº de vagas
Realiza tarefas de escrituração escolar, confecção, conferência, recebimento e expedição de documentos referentes à rotina administrativa da escola e de vida escolar dos alunos, bem como seu arquivamento, atendimento aos pais e à comunidade e outras do interesse da Unidade Escolar	Ensino Médio Completo	Nível VI	Escolas Municipais	66

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.



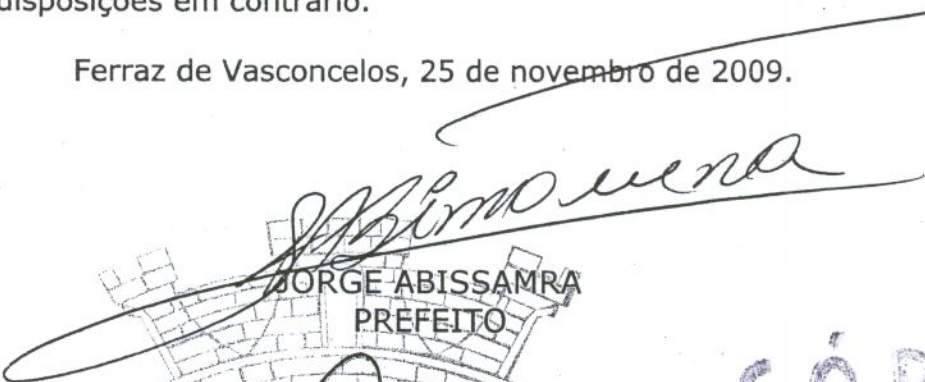
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 225/2009 – fls.2

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de novembro de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LABOR OMNIA VINCIT

CÓPIA